



Autor: Poder Executivo
25/05/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3857 DE 25 DE MAIO DE 1977.

Autoriza o Governador do Estado a per
mutar com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA
DE ASSISTÊNCIA, uma área de terras si
tuada no Centro Político Administrativo - CPA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autoriza
do a permutar com a Fundação Legião Brasileira de Assistência ,
uma área de terras com 3.750,00 m2 (três mil setecentos e cin
coenta metros quadrados), localizada no Centro Político Adminis
trativo da Capital, no setor destinado a órgãos da administração
federal, com terreno e prédio daquela autarquia, medindo 3.900,00
m2 (três mil e novecentos metros quadrados), situado também na
Capital e na confluência das Ruas General Vale e "K" do Bairro
Bandeirantes.

Artigo 2º - Cumprida a tradição da permuta a que se
refere o artigo 1º, fica ainda o Poder Executivo Estadual autori
zado a doar à Prefeitura de Cuiabá o prédio e terreno recebidos
da Fundação Legião Brasileira de Assistência, para ali construir
e ou instalar um hospital ou pronto socorro municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de maio de 1977

156º da Independência e 89º da República.

Registrado nos
Fls. 317 a 318 no
livro de autenticidade
em 27.05.77
Rosa

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature across the center and several smaller ones on the right.]